

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

003/2026

CONTRATANTE (UASG)

Departamento de Água e Esgoto de Bauru (930098)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização, suporte técnico e manutenção de Sistema Informatizado de Gestão de Consignações em Folha de Pagamento, destinado ao gerenciamento das consignações compulsórias e facultativas dos servidores ativos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 218.520,00

VALOR UNITÁRIO DA LINHA PROCESSADA

R\$ 3,00 (a ser cobrado das consignatárias, considerando que não haverá qualquer despesa custeada pelo DAE com o objeto da contratação)

DATA DA SESSÃO

Dia 21/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00 até 15h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item (Linha de processamento a ser cobrada das consignatárias)

TRATAMENTO FAVORECIDO

ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

| | |
|--|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA..... | 3 |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA..... | 3 |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL | 5 |
| 4. FASE DE LANCES | 7 |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS | 8 |
| 6. HABILITAÇÃO | 11 |
| 7. CONTRATAÇÃO | 12 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 13 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 15 |



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 1461/2026

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, por meio da Divisão Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 16.599, de 24 de fevereiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 21/05/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Critério de Julgamento: Menor Preço por linha de processamento, a ser cobrado das consignatárias

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização, suporte técnico e manutenção de Sistema Informatizado de Gestão de Consignações em Folha de Pagamento, destinado ao gerenciamento das consignações compulsórias e facultativas dos servidores ativos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por linha de processamento, a ser cobrado das consignatárias, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro



Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015 e da Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço por linha de processamento, a ser cobrado das consignatárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado por linha de processamento, a ser cobrado das consignatárias, vinculam a contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;



3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



5.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, no caso de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4.4. Cadastro de Sanções por Fornecedor, mantido pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx);

5.4.5. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação (art. 18, § 3º, do Decreto Municipal nº 16.599, de 2023).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;



8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data.

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

- 9.12.2. ANEXO II - Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP
- 9.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços
- 9.12.4. ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Bauru, 14 de maio de 2026.

Tatiana Almeida Nunes Silveira
Divisão Administrativa – DAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

Processo Administrativo nº 1461/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização, suporte técnico e manutenção de Sistema Informatizado de Gestão de Consignações em Folha de Pagamento, destinado ao gerenciamento das consignações compulsórias e facultativas dos servidores ativos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO* | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------------------|------------|-----------------|-------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 7972/2025 e suas alterações posteriores que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do DAE, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no edital/contrato. | 18848 | SERVIÇO | 72.840 | R\$ 3,0000 | R\$ 218.520,00 |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | *REF. LANÇAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO (POR LINHA PROCESSADA) | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O sistema deverá operar em ambiente web (cloud), com acesso seguro, controle de margens consignáveis, integração com sistema de folha de pagamento e geração de relatórios gerenciais.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as diversas opções de consignações facultativas oferecidas aos servidores, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O sistema deverá apresentar os requisitos funcionais, operacionais, legais, de segurança, de integração e de suporte necessários à execução do objeto, integrando o presente Termo de Referência para todos os fins, conforme segue:

1.5.1. A empresa contratada deverá oferecer:

- a) Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento obedecendo o disposto na Lei Municipal 7972/15 e Lei Federal 13.709/18, e alterações posteriores;
- b) Solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do DAE;
- c) Realização de treinamento (presencial ou virtual) para os servidores do quadro do DAE, visando à interação entre o ambiente informatizado da empresa com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento, com duração de no mínimo 08 (oito) horas;
- d) Realização de treinamento (presencial ou virtual) para os funcionários das empresas conveniadas, com duração de no mínimo 08 (oito) horas por turma;
- e) Suporte e manutenção do sistema durante todo o período da vigência do contrato, no horário comercial, de segunda à sexta-feira, por telefone, e-mail ou chat on-line.

1.5.2. A contratação da empresa para atender às necessidades do DAE, deverá abranger, ainda, os seguintes encargos adicionais:

- a) Despesas com o transporte, tratamento, manuseio de documentos e/ou equipamentos, coleta e migração de dados cadastrais, cuja movimentação seja necessária à fiel execução dos serviços;

- b) Despesas com consultoria, treinamento, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva dos sistemas disponibilizados;
- c) Colocação à disposição do DAE sempre que necessário, de profissionais da empresa com reconhecida especialização na solução contratada e adequadamente preparados para assegurar a precisa orientação sobre a operação dos sistemas e respectivos módulos e aplicativos aos colaboradores mobilizados para sua implantação;
- d) Despesas com sistema informatizado e equipamentos necessários para atender às especificações detalhadas adiante.

1.6. OBJETIVO DO SERVIÇO

1.6.1. A finalidade do *software* deve possibilitar a gestão e automatização totalmente via *web* (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável do servidor, no momento da aquisição de empréstimos junto às instituições financeiras e estabelecimentos comerciais que tenham contrato prévio com o DAE.

1.6.2. Os contratos captados devem ser validados e registrados no *software* no momento exato em que estão acontecendo, pois, a partir da inclusão de referidos contratos no *software*, o mesmo assume total controle dos descontos facultativos que interferem na margem disponível, desonerando completamente a Seção de Pessoal de tais funções.

1.6.3. O sistema deverá funcionar através de um aplicativo que utiliza a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado, por parte das empresas consignatárias credenciadas, e deverá ficar disponível para os usuários 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

1.6.4. Para obter o acompanhamento devido, o sistema deverá possuir uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores do DAE. A empresa contratada deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ser o gestor do contrato com o DAE que terá como função principal atender todas as solicitações da Autarquia, sendo que as informações referentes às margens consignáveis dos servidores serão repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema, para que este proceda ao controle do consumo das margens. O consumo das margens deverá ser disponibilizado, mensalmente, pelo sistema ao gestor na forma de arquivo, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento do DAE. As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento serão também repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo mesmo para as respectivas consignatárias, e também para que o sistema efetue em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas.

1.7. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

- a) Sistema via *web* com atualização em tempo real;

- b) Capacidade de integração ao sistema de folha de pagamento do DAE;
- c) Controle dos limites de uso das margens disponibilizadas;
- d) Uso obrigatório de senhas e/ou contra-senhas na contratação dos produtos e serviços;
- e) Rotina de auditoria dos usuários e operações;
- f) Disponibilização de extratos e relatórios para as partes envolvidas no processo de consignações, considerando níveis de acesso.

1.8. **REQUISITOS DO SISTEMA**

| GERAL | |
|----------------------|--|
| 1 | Plataforma WEB |
| 2 | Linguagem compatível com as plataformas Windows/XP, Win2000, Windows 7 (Seven), Windows 10, navegadores Chrome, FireFox, Opera e Internet Explorer nas versões mais recentes |
| 3 | Independência na definição do banco de dados pela empresa contratada |
| 4 | Trilha de Auditoria completa de utilização do sistema; |
| 5 | Opção de restrição de acesso ao sistema por endereço IP; |
| 6 | Permite múltiplos usuários com perfis individuais ou grupos de acesso; (Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias) |
| 7 | Parametrização do <i>layout</i> dos arquivos de lote, |
| 8 | Parametrização do <i>layout</i> dos arquivos de integração com a folha de pagamento do DAE; |
| 9 | Operação contínua durante todo o mês, e independente da folha de pagamento para inclusão/exclusão/renegociação de contratos; |
| | |
| MÓDULO GESTOR | |
| 1 | Controle de Taxas de juros/ CET (Custo Efetivo Total); |
| 2 | Deferir/indeferir consignações efetuadas para um determinado servidor; |
| 3 | Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias; |
| 4 | Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor; |
| 5 | Manutenção de perfis de usuários gestores; |

| | |
|----|---|
| 6 | Manutenção dos usuários gestores das consignatárias; |
| 7 | Opção por serviço, para limite de valor de desconto em função de cargo de cada matrícula; |
| 8 | Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço (consignação em folha para o desconto de empréstimos bancários, papelaria, farmácia, ótica, protéticos, etc) ; |
| 9 | Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões; |
| 10 | Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço; |
| 11 | Permitir limitação do valor para desconto por produto/serviço; |
| 12 | Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço; |
| 13 | Permitir manutenção da tabela de órgãos/entidades/estabelecimentos; |
| 14 | Permitir manutenção das verbas de desconto/rubrica; |
| 15 | Permitir manutenção dos dados das empresas consignatárias; |
| 16 | Permitir manutenção dos dados dos servidores; |
| 17 | Permitir o bloqueio/desbloqueio das empresas consignatárias; |
| 18 | Permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula; |
| 19 | Permitir o bloqueio/desbloqueio de órgãos/entidades/estabelecimentos; |
| 20 | Permitir o bloqueio/desbloqueio de servidores; |
| 21 | Permitir a disponibilização de arquivos para importação/integração no sistema da folha de pagamento do DAE, nos formatos (txt, xls, pdf, doc) para a importação, manutenção ou auditoria; |
| 22 | Realizar a importação das informações do processamento mensal da folha; |
| 23 | Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos; |
| 24 | Realizar a importação do cadastro das margens e dados dos servidores; |
| 25 | Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema; |
| 26 | Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos; |
| 27 | Relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias; |
| 28 | Relatórios por consignatária, totalizando quantidades e valores realizados; |

| | |
|----|--|
| 29 | Relatórios sintéticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos; |
| 30 | Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor; |
| 31 | Permitir o bloqueio automático da consignatária que descumprir qualquer exigência para com o DAE; |
| 32 | Bloqueio de IP nos casos pré-definidos; |
| 33 | Trilha de auditoria. |
| | |
| | MÓDULO CONSIGNATÁRIA |
| 1 | Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo servidor e pela consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema; |
| 2 | Consulta de suas consignações específicas efetuadas por um determinado servidor; |
| 3 | Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado; |
| 4 | Desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos; |
| 5 | Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor; |
| 6 | Alteração de prazo e valor nos casos de refinanciamento e renegociação dos contratos; |
| 7 | Módulo de refinanciamento de dívidas, sendo que este procedimento deverá ocorrer totalmente dentro do sistema <i>web</i> , cabendo ao usuário a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação. Deverá ser realizado em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo; |
| 8 | Realizar consultas sobre a margem consignável dos servidores; |
| 9 | Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos; |
| 10 | Manutenção de usuários específicos das consignatárias; |
| 11 | Manutenção de perfis de usuários específicos das consignatárias; |
| 12 | Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios |

| | |
|------|--|
| | disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos; |
| 13 | Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço; |
| 14 | Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos; |
| 15 | <p>Módulo que permita as consignatárias que possuem consignações do tipo empréstimo possa comprar um contrato de outras consignatárias através das regras estabelecidas pelo DAE acompanhando o processo pelo sistema de cada uma das etapas da mesma.</p> <p>O sistema deve garantir que este processo só seja iniciado com a autorização do servidor através de uma senha individual distribuída aos mesmos;</p> <p>O sistema deve permitir que o servidor e as consignatárias envolvidas no processo possam acompanhar todas as etapas da transação;</p> <p>O sistema deve permitir que as regras estabelecidas possam ser alteradas conforme as necessidades do DAE para os contratos futuros;</p> <p>O sistema deve permitir a aplicação de punições automáticas às consignatárias que descumprirem as regras operacionais.</p> |
| 16 | Área para <i>download</i> de documentos (arquivos) genéricos por convênio e por consignatária disponibilizados pelo gestor; |
| 17 | Possibilidade de aplicar reajustes na carteira de contratos ou em parte desta. São disponibilizadas opções para refinanciamento e/ou renegociação como: |
| 17.1 | Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser em valores percentuais ou em R\$ |
| 17.2 | Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados em contratos com até, ou a partir de determinado valor de desconto; |
| 17.3 | Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados em contratos de forma a limitar o reajuste ou novo valor do desconto em até determinado valor em R\$; |
| 17.4 | Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados seletivamente na carteira de contratos em função da rubrica |
| 17.5 | O sistema deve permitir configuração de quais convênios (serviços) poderão ser refinanciamentos e/ou renegociações pelas consignatárias; |
| 18 | Registro de informações financeiras dos contratos de empréstimos e limitação da taxas máximas cadastradas pelas consignatárias; |

| | |
|----|--|
| 19 | Reimplantação automática de contratos em caso de não serem descontadas no primeiro mês; |
| 20 | Opção de controle para geração de movimento financeiro limitado a margens disponíveis |
| 21 | Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço; |
| 22 | Opção para Integração HOST-a-HOST entre sistemas do gestor ou de consignatárias para verificação em tempo real da margem do servidor; |
| 23 | Opção para processamento de arquivo lotes (síncrono e assíncrono) pelas consignatárias; |
| 24 | Opção para controle de saldo devedor de descontos parciais; |
| 25 | Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço; |
| 26 | Relatórios com a movimentação financeira mensal; |
| 27 | Relatórios com as informações do processamento mensal da folha; |
| 28 | Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha; |
| 29 | Módulo de consulta para disponibilidade de margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou a matrícula ou o CPF do servidor, após esta consulta prévia o sistema deverá mostrar o resultado em tela permitindo o usuário escolher em qual contrato vai ser realizado o cálculo de disponibilidade de margem consignável e após esta escolha o sistema informará o valor disponível; |
| 30 | Módulo de reserva de valores para consignação em folha de pagamento, devendo este seguir os mesmos passos do item anterior para a pesquisa do valor disponível observando que ao final da consulta o sistema deverá permitir a reserva de valor parcial ou total disponível, sendo que o usuário deverá informar o seu número de controle interno (consignatária), o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha, observando que a 1ª parcela não poderá ser descontado num prazo mínimo de 30 dias após a confirmação da reserva, o prazo de validade desta reserva será acordado entre as consignatárias sendo que inicialmente valerá o prazo de 48h, que expirado tornará sem validade a reserva realizada; |
| 31 | Módulo de confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento sendo que para isso o sistema deverá seguir os mesmos procedimentos da pesquisa de disponibilidade margem sendo que ao final desta pesquisa o sistema deverá informar em tela as reservas em aberto, cabendo ao usuário a escolha da reserva e a confirmação dos dados da mesma. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento |

| | |
|-----|---|
| | do DAE e para a consignatária deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor; |
| 32 | Módulo de baixa de lançamentos em casos de rescisões, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa; |
| 33 | Possuir e disponibilizar os históricos das consignações para realizar comparações entre os descontos anteriores e os posteriormente praticados pela empresa contratada; |
| 34 | Disponibilizar a impressão da Autorização de Desconto a ser assinado pelo servidor |
| 35 | O sistema deve permitir que cada consignatária registre o CET (Custo Efetivo Total) |
| 36 | O sistema deve permitir várias formas/períodos para que estes registros sejam efetivamente ativados no sistema. |
| | MÓDULO SERVIDOR |
| 1 | Consultar extrato detalhado das consignações realizadas e a realizar; |
| 2 | Ranking de Taxas de juros (CET Custos Efetivos Totais - aplicados pelas consignatárias que oferecem consignações do tipo empréstimo financeiros) <i>Pela resolução do Banco Central nº 3.516, de 07 de dezembro de 2007, todos os empréstimos feitos por instituições financeiras deverão utilizar o Custo Efetivo Total (CET) que engloba todos os custos de um empréstimo (taxa de juros, impostos, registros, seguros, custos operacionais, custos cartoriais);</i> |
| 2.1 | O sistema deve externar todas as taxas aplicadas pelas consignatárias, tanto no simulador como na reversa de margem durante o processo de averbação; |
| 3 | Permitir a visualização do valor da margem consignável; |
| 4 | Validação da senha individual do servidor, a qual é obrigatória para o registro de qualquer consignação no <i>software</i> ; |
| 5 | Trocar sua senha de acesso; |
| 6 | Solicitar o saldo devedor das suas consignações do tipo empréstimo ou compras parceladas; |
| 7 | Acionar o simulador de consignações do tipo empréstimo. |

1.9. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

1.9.1. O sistema deve controlar a margem disponível para consignações facultativas autorizadas pelos consignados em folha de pagamento. As regras operacionais que regem este sistema devem estar em consonância com a legislação federal, estadual e municipal que regem matéria; fornecendo uma solução de tecnologia informatizada para a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores públicos do DAE.

1.9.2. O Sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela folha de pagamento;

1.9.3. Em uma data estabelecida pelo calendário da folha de pagamento, o sistema será carregado com as margens dos servidores. Após a carga, as informações referentes à matrícula, vínculo, nome, CPF e valor de margem consignável e disponível são disponibilizadas para as entidades consignatárias.

1.9.4. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados, de forma ininterrupta apenas obedecendo às regras das consignações do Município;

1.9.5. No dia de corte, dia estabelecido para recolher as informações das consignações deferidas no sistema, é gerado um arquivo com todo o movimento financeiro do mês, podendo conter exclusões, inclusões e alterações do mês e enviado estes dados para a folha de pagamento.

1.9.6. Para obter o acompanhamento devido, o sistema possui uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, das consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores do DAE.

1.9.7. As informações referentes às margens consignáveis dos servidores são repassadas mensalmente pela folha de pagamento do DAE ao sistema, para que este proceda ao controle do consumo das margens. Os cálculos dos valores destas margens são de responsabilidade do DAE e devem ser condizentes com as legislações que regem a matéria. O DAE informará a margem líquida do servidor para a empresa contratada;

1.9.8. Mensalmente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema à folha de pagamento na forma de arquivo, para ser processado pela mesma.

1.9.9. As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento são também repassadas mensalmente pela folha de pagamento ao sistema. Estas informações são disponibilizadas na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo sistema para as respectivas consignatárias.

1.9.10. Além disto, estas informações são utilizadas para que o sistema efetue em sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas, ou não. Para as parcelas não descontadas são vinculadas as informações sobre o motivo do não desconto.

1.9.11. A atualização do banco de dados do sistema tem um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, sem, entretanto, interromper as operações de consignação das consignatárias

1.9.12. O sistema deve ser modular para que a implantação do mesmo seja feito em etapas que atendam às necessidades de adaptação da folha de pagamento à legislação vigente.

1.9.13. Os equipamentos de informática devem estar protegidos por mecanismo de *firewall* de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação do sistema, assim como às suas bases de dados;

1.9.14. O sistema deve permitir a criação de perfis ou grupos de usuários, com níveis de acesso definidos. O processo consiste que durante a implantação do sistema sejam criados os usuários másteres (contendo todas as funcionalidades permitidas às consignatárias) de cada consignatária, e este crie os demais usuários destas consignatárias;

1.9.15. O Sistema deve registrar as transações efetuadas. As informações de auditoria poderão ser mantidas por até 36 (trinta e seis) meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de *backup*.

1.9.16. As informações gravadas são: data e hora do evento auditado, usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma;

1.9.17. O Sistema deve possuir um procedimento de acesso inicial ao sistema (*login*) que possibilite o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria e retenção por um período mínimo de 90 (noventa) dias;

1.9.18. Consulta de *log* de manutenção de informações, contendo: nome do usuário, data/horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados;

1.9.19. O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por órgão, perfil, grupo ou servidor e por transação, com possibilidade de filtragem do *log* configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos;

1.9.20. O sistema deve conter rotinas de segurança que permitam o controle do acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização, tais como, a de uma determinada consignatária, servidor, etc.

1.9.21. As rotinas de segurança devem garantir que cada consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema. As rotinas de segurança devem garantir que cada servidor tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;

1.9.22. O sistema deve possuir procedimentos que permitam restringir o acesso pelos IP's de acesso dos servidores de internet dos usuários (IP fixo);

1.9.23. O sistema deve possuir procedimentos que permitam restringir o acesso por endereços de acesso dos servidores das páginas/domínios da internet dos usuários (IP fixo ou flutuante);

1.9.24. O Sistema deve possuir requisitos de atendimento às certificações ISSO 9001 e ISSO 27001, a fim de garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade e sigilo das informações nos processos da consignação, bem como a continuidade do serviço prestado em eventos de crise.

1.10. DO PROCEDIMENTO

- a) Em um primeiro momento, serão geradas pelo DAE as margens disponíveis para consignação baseados nos proventos e os descontos obrigatórios, e em seguida esta base de dados é repassada a empresa contratada obedecendo o *layout* a ser disponibilizado às empresas conveniadas;
- b) A empresa contratada deverá realizar uma análise das informações configurando o teto máximo para os descontos facultativos obedecendo à Legislação Municipal;
- c) Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender às necessidades dos servidores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações e etc.), desde que estas estejam devidamente credenciadas junto ao DAE e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;
- d) Em data previamente definida pelo DAE a empresa contratada deverá enviar as informações sobre os novos lançamentos e cancelamento de lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento gerenciada pelo Serviço de Recursos Humanos;
- e) Após o fechamento da folha de pagamento o SRH enviará em *layout*, pré-definido, à empresa contratada o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.

1.10.1. Serviços de implementação da solução:

- a) Estudo dos VDs (eventos de débito e crédito) particulares da folha de pagamento gerenciada pelo SRH;
- b) Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o sistema informatizado da empresa contratada e o sistema de folha de pagamento gerenciado pelo SRH;

- c) Treinamento para os servidores do Serviço de Recursos Humanos que utilizarão os recursos tecnológicos disponibilizados pela empresa contratada;
- d) Realização de contrato entre as consignatárias e a empresa contratada, que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida com base nas legislações Federal, Estadual e Municipal;
- e) Adequação dos relatórios às necessidades do Serviço de Recursos Humanos e consignatárias.

1.10.2. Especificações dos requisitos dos sistemas

O sistema utilizado para o gerenciamento e controle dos descontos facultativos em folha de pagamento deverá possuir as seguintes características:

1.10.2.1. Módulo Gerenciador – Serviço de Recursos Humanos

- a) Ser compatível com o ambiente Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7; ser desenvolvido totalmente para ambiente *web*;
- b) Possuir interface em português, bem como manual *on-line*, sempre na versão mais atualizada, para operação do módulo;
- c) Ter acesso à base de dados administrada pela empresa contratada sendo que esta base deve estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa fora das dependências do Serviço de Recursos Humanos;
- d) Permitir cadastramento de usuários com limitação de acesso através de configuração via sistema por senha *máster* a ser disponibilizada ao Serviço de Recursos Humanos;
- e) Possuir rotina de importação de dados provenientes da folha de pagamento – Serviço de Recursos Humanos, visando atualização dos dados referentes ao movimento de lançamentos, bem como dados cadastrais;
- f) Possuir rotina de exportação de dados referentes às consignações realizadas no período bem como a manutenção de lançamentos anteriores (baixas, exclusões, etc.);
- g) Permitir a visualização dos lançamentos em aberto por funcionário, bem como espelho do seu contracheque;
- h) Possuir ambiente para geração de consultas, podendo ser adicionadas novas consultas através de solicitação escrita pelo Serviço de Recursos Humanos à empresa contratada;
- i) Possuir base de dados compatível com SQL;
- j) Possuir interface e material explicativo em português;
- k) Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do *software*.

1.10.2.2. Módulo Consignatária

- a) Ser desenvolvido totalmente para ambiente *web*;
- b) O Servidor de Aplicativos deve permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;
- c) O Banco de Dados deverá estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa contratada fora das dependências e domínios do Serviço de Recursos Humanos;
- d) Ter acesso através de senha, permitindo a consignatária a troca de sua senha e a criação de novos usuários através de senha máster permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema *web*;
- e) Manter histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;
- f) O sistema não poderá permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;
- g) Possuir base de dados compatível com SQL;
- h) Possuir interface e material explicativo em português;
- i) Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software;

1.10.2.3. Informações Gerais

- a) A sistemática da operacionalização das rotinas deverá prever que os eventos de descontos possuem uma hierarquia de precedência para exclusão do lançamento em casos de estouro de margem, nos termos da Lei Municipal nº. 7972/2025, e suas alterações posteriores;
- b) Nos casos descritos acima cada consignatária deverá informar a empresa contratada o procedimento a ser adotado, como por exemplo, se é permitido ou não o desconto parcial da parcela e em caso de não desconto da parcela se esta poderá ser ou não adicionada como uma parcela extra no final do contrato;
- c) O sistema deverá ter como base sempre a última folha fechada para que seja calculada a disponibilidade de margem;
- d) O sistema deverá prever/receber uma folha prévia com os proventos e descontos obrigatórios e em seguida informar os novos lançamentos a serem incluídos na folha de pagamento do DAE;
- e) Somente poderá se conveniar a empresa contratada a consignatária que tiver previamente firmado convênio com o DAE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se na Lei Municipal nº 7.972/2025, que disciplina as consignações compulsórias e facultativas no âmbito do Município de Bauru. O Departamento já utiliza sistema eletrônico para gerenciamento das consignações em folha de pagamento. O contrato atual encontra-se próximo do término de sua vigência.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. Conforme estabelecido no art. 15 da Lei Municipal n.º 7.972/2025 há obrigatoriedade de uso do Sistema Digital de Consignações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

| Etapa | Prazo |
|-----------------|--------------|
| Reunião Inicial | Até 5 dias |
| Parametrização | Até 15 dias |

| | |
|----------------------|-------------|
| Integração com folha | Até 20 dias |
| Treinamento | Até 20 dias |
| Entrada em produção | Até 30 dias |

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Padre João, n.º 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP OU ON LINE.

5.3 Os serviços de implantação serão prestados no seguinte horário: das 08h às 17h de segunda a sexta-feira. Porém, após a implantação, o sistema deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana,

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 Nº aproximado de servidores ativos (que podem consignar) atualmente: **780**;

5.4.2 Nº atual aproximado de servidores c/ contratos de empréstimos ativos atualmente: **515**;

5.4.3 Nº de linhas processadas ref. instituições bancárias de jan a dez/25: **14.577**.

5.4.4 Média mensal de linhas processadas ref. instituições bancárias de jan a dez/25: **1.214**

5.4.5 Quantidade de bancos e instituições financeiras consignatárias atualmente: **03**

5.4.6 Montante de consignações c/ instituições bancárias em dez/25: **R\$ 454.915,07**

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 16.666, de 2023).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Serviço de Controladoria Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A aferição da regularidade da execução contratual será realizada mensalmente, considerando:

- a) Disponibilidade do sistema em percentual mínimo de 99%;

- b) Funcionamento regular e contínuo da plataforma;
- c) Atendimento aos chamados dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Disponibilização de relatórios mensais gerenciais e operacionais.

7.1.1 A presente contratação não acarretará qualquer ônus financeiro ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, sendo a remuneração da contratada realizada exclusivamente pelas instituições consignatárias credenciadas, nos termos do instrumento convocatório e do contrato.

7.1.2 Não haverá emissão de nota fiscal contra o DAE, nem previsão de pagamento com recursos orçamentários da Autarquia.

7.1.3 A medição mensal terá caráter exclusivamente fiscalizatório, para fins de verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 O recebimento definitivo deverá ser emitido após a conclusão de um ciclo mensal completo da folha de pagamento, incluindo a verificação da integração, relatórios por consignatária, arquivos de



exportação para a folha e estabilidade do sistema, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do mês de referência.

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Municipal nº 16.666, de 2023);

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10 Considerando que a presente contratação não envolve desembolso financeiro pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, não se aplicam os procedimentos de liquidação, pagamento, retenção tributária ou conferência de notas fiscais, previstos nos arts. 117 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.11 A fiscalização técnica e administrativa limitar-se-á à verificação da execução adequada do objeto, conforme requisitos deste Termo de Referência, bem como à emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, sem impacto financeiro associado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LINHA DE PROCESSAMENTO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023), ou de sociedade simples;

8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.22 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.23 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do fornecedor acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.1 Capacidade técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter



fornecido, implantado ou operado sistema informatizado de gestão de consignações, ou sistema similar integrado à folha de pagamento, compatível em características com o objeto ora licitado;

8.24.1.2 Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, demonstrando que a solução observa requisitos de segurança, privacidade, controle de acesso, trilha de auditoria e armazenamento adequado das informações;

8.24.1.3 Declaração de capacidade de integração com sistemas de folha de pagamento, incluindo importação e exportação de arquivos e rotinas necessárias ao processo mensal de fechamento;

8.24.1.4 Descrição da equipe técnica, contendo qualificação mínima da equipe responsável pela implantação, treinamento e suporte;

8.24.1.5 Os demais elementos de qualificação técnica e operacional encontram-se definidos no Anexo I – Especificação Técnica, parte integrante deste Termo de Referência.

8.24.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.24.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora;

8.24.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Documentações complementares

8.25 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.25.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.26 Antecedendo a homologação da contratação e a partir da solicitação do agente de contratação, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos a seguir relacionados, via sistema e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, se for o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação/inabilitação:

8.26.1 Prova de atendimento aos requisitos, conforme segue:

8.26.2 Faz-se necessária a realização de prova de conceito, e, para sua execução, o fornecedor deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, microcomputadores, impressoras, bobinas, etc. A prova de conceito deverá atender a todos os itens e seguir o roteiro abaixo:

a) MÓDULO GESTOR

1. Demonstrar importação de arquivo txt gerado pela folha de pagamento, com informações sobre margem consignável, inclusive com importação de dados de novos servidores;
2. Demonstrar bloqueio / desbloqueio de servidor e de convênio;
3. Demonstrar exportação de dados do sistema contendo os valores a serem descontados em folha, por convênio / código, em formato txt;
4. Demonstrar consulta ao cadastro de um servidor (dados pessoais, contratos, histórico de bloqueios / desbloqueios), e cadastramento ou alteração de senha;
5. Demonstrar emissão de relatório de contratos inseridos, com filtros de data e convênio;
6. Demonstrar lançamento de quitação de contrato com inserção de anexo com comprovante de quitação;
7. Demonstrar emissão de relatório por consignatária (no mínimo em formatos pdf e xls), totalizando quantidades e valores realizados;



8. Demonstrar emissão de relatório (no mínimo em formatos pdf e xls) com as informações do processamento mensal da folha;
9. Demonstrar emissão de relatório (no mínimo em formatos pdf e xls) com as informações dos contratos não descontados pela folha;
10. Demonstrar operação de justificativa para o não desconto de contratos em folha.

b) MÓDULO CONSIGNATÁRIA

1. Demonstrar inserção de novo contrato, com emissão de permissão a ser assinada pelo servidor;
2. Demonstrar falha na inserção de novo contrato por falta de margem do servidor.

8.27 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o DAE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.27.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove as exigências referidas com os prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar e serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 218.520,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, destacando-se que:

9.1.1 As despesas decorrentes do objeto da contratação não acarretarão ônus ao DAE;

9.1.2 A CONTRATADA efetuará a cobrança por linha processada exclusivamente dos bancos e instituições financeiras consignatárias, sendo o valor estimado por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada) de R\$ 3,00 (três reais);

9.1.3 Conforme Artigo 14 da Lei Municipal nº 7.972/2025, a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do DAE ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente contratação não acarretará despesas para o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, uma vez que a remuneração da contratada será custeada integralmente pelas consignatárias/conveniadas, nos termos da Lei Municipal nº 7.972/2025.

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru (DAE) possui atualmente aproximadamente 780 servidores efetivos, todos aptos a realizar consignações em folha de pagamento.

Atualmente:

- Existem cerca de 515 servidores com contratos ativos de empréstimos consignados;
- São processadas, em média, 1.214 linhas mensais de consignações bancárias;
- No exercício de 2025 foram processadas 14.577 linhas de consignações;
- O montante de consignações bancárias em dezembro/2025 foi de R\$ 454.915,07;
- O DAE mantém convênio com 02 instituições financeiras, além de convênios com farmácias, óticas e papelarias.

O contrato vigente nº 039/2022, firmado em 10/05/2022 (Pregão Eletrônico nº 026/2022 – Processo 8667/2021), **venceu em 10/05/2026, já tendo sido prorrogado por 24 meses.**

A manutenção do sistema eletrônico de margem consignável é essencial e indispensável, pois:

- Garante controle automatizado das reservas e averbações;
- Reduz risco de erro manual e estouro de margem;
- Permite consulta online pelos servidores;
- Assegura conformidade com a Lei Municipal nº 7.972/2025 e LGPD (Lei 13.709/2018);
- Não gera ônus financeiro ao DAE, sendo custeado pelas consignatárias.

Assim, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório para continuidade do serviço.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A contratação encontra-se alinhada às atividades permanentes da Seção de Pessoal e integra as contratações recorrentes da Autarquia, sendo serviço contínuo indispensável à operacionalização da folha de pagamento.

Trata-se de serviço essencial e continuado, com previsão de vigência de até 05 anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Requisitos da contratação:

A empresa contratada deverá fornecer:

1. Solução 100% WEB

- Disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana;
- Base única de dados;



- Atualização em tempo real;
- Trilha de auditoria completa;
- Restrição por IP;
- Perfis de usuários (Gestor, Consignatária e Servidor).

2. Integração

- Integração com sistema de folha do DAE;
- Parametrização de layout;
- Importação e exportação de arquivos (txt, xls, pdf).

3. Segurança

- Armazenamento criptografado;
- Atendimento à LGPD;
- Registro de logs por até 36 meses;
- Controle individualizado por consignatária.

4. Treinamento

- Treinamento mínimo de 8 horas para servidores do DAE;
- Treinamento mínimo de 8 horas por turma para consignatárias.

5. Suporte

- Atendimento em horário comercial;
- Suporte por telefone, e-mail ou chat;
- Manutenção corretiva e evolutiva durante toda a vigência.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Item 01 – Lançamento de consignação

- Média mensal: 1.214 linhas
- Vigência estimada: 60 meses
- Total estimado: 72.840 linhas

Memória de cálculo:

$1.214 \times 60 = 72.840$ linhas processadas

Taxa de adesão por banco

- Estimativa inicial: 02 instituições
- Possibilidade de ampliação conforme interesse público

Observação: **não há ônus para a Autarquia.**

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa Alternativas analisadas:

1. Controle manual interno

Inviável devido:

- Volume elevado de consignações;
- Risco de erro;
- Ausência de controle automatizado;
- Maior exposição jurídica.

2. Desenvolvimento próprio

Não recomendado:

- Alto custo de desenvolvimento;
- Necessidade de equipe técnica especializada;
- Risco de descontinuidade.

3. Contratação de empresa especializada (Solução recomendada)

- Mercado consolidado;
- Tecnologia já validada;
- Integração com folha;
- Ausência de custo para o DAE;
- Transferência de responsabilidade operacional.

Conclusão: contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente e econômica.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Não há impacto orçamentário direto ao DAE, pois o pagamento é realizado exclusivamente pelas consignatárias.

Ficha Orçamentária: Não se aplica – sem ônus à Autarquia.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste em sistema eletrônico web para:

- Gestão integral da margem consignável;
- Reserva, averbação, bloqueio e baixa de contratos;
- Controle de CET;



- Simulação de empréstimos;
- Relatórios analíticos e sintéticos;
- Controle de refinanciamentos;
- Auditoria completa de operações.

A solução abrangerá:

- Implantação;
- Migração de dados;
- Treinamento;
- Suporte;
- Manutenção.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Não se aplica parcelamento, pois o objeto é único e indivisível (plataforma integrada de gestão de consignações).

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

1. Segurança jurídica

- Atendimento à Lei Municipal 7.972/2025;
- Atendimento à LGPD;
- Registro auditável de operações.

2. Eficiência administrativa

- Redução de retrabalho;
- Eliminação de controles paralelos;
- Automatização das reservas.

3. Transparência ao servidor

- Consulta de margem;
- Ranking de taxas (CET);
- Simulador online.

4. Economicidade

- Ausência de custo para o DAE;
- Redução de risco de passivos trabalhistas.



X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

a) Designação formal de gestor e fiscal do contrato:

- Gestor: Aline Midena Nobrega Neves
- Substituto: Lilian Abo Arrage

b) Adequações considerando a legislação vigente:

- Lei 14.133/2021
- Lei Municipal 7.972/2025
- LGPD

c) Definição do layout de integração com a folha.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratação correlata obrigatória. Poderá haver adequação técnica no sistema de folha, se necessário.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não há impactos ambientais relevantes, pois trata-se de solução tecnológica web.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável é:

- Necessária;
- Essencial;
- Juridicamente adequada;
- Economicamente vantajosa;
- Sem ônus financeiro para o DAE;
- Alinhada ao interesse público.

Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação.

Certificamos o atendimento dos requisitos estabelecidos no Art. 4º do Decreto Municipal nº 13431/2017.

**ANEXO II - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, POR INTERMÉDIO DO(A) E

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede na Rua Padre João, nº 11-25, na cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. João Carlos Viegas da Silva, nomeado pelo Decreto Municipal nº 18.633, de 23 de julho de 2025, publicado no DOMB de 24 de julho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1461/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

6. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização, suporte técnico e manutenção de Sistema Informatizado de Gestão de Consignações em Folha de Pagamento, destinado ao gerenciamento das consignações compulsórias e facultativas dos servidores ativos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 O DAE designa como ÓRGÃO GESTOR a Divisão Administrativa, através da Seção de Pessoal, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

3.2.1 O DAE designa como Gestor do Contrato a Sra. Aline Midena Nobrega Neves, matrícula 102.912, e seu substituto a Sra. Lilian Abo Arrage, matrícula 103.562;

3.2.2 O DAE designa como Fiscal do Contrato) Sra. Renata Figueiredo Polido, matrícula 101.630, e seu substituto a Sra. Suelen Fernanda Ferraz, matrícula 103.611;

3.2.3 O(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato por parte do DAE exercerá(ão) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.666, de 27/03/2023.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 As despesas decorrentes do objeto da contratação não acarretarão ônus ao DAE.

5.2 A CONTRATADA efetuará a cobrança por linha processada exclusivamente dos bancos e instituições financeiras consignatárias, sendo o valor contratado por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada) de R\$ X,XX (XX reais).

5.3 Conforme Artigo 14 da Lei Municipal nº 7.972/2025, a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do DAE ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 A presente contratação não acarretará qualquer ônus financeiro ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, sendo a remuneração da CONTRATADA realizada exclusivamente pelas instituições consignatárias credenciadas, nos termos do instrumento convocatório e deste contrato.

6.2 Não haverá emissão de nota fiscal contra o DAE, nem previsão de pagamento com recursos orçamentários da Autarquia.



6.3 A medição mensal terá caráter exclusivamente fiscalizatório, para fins de verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, as consignatárias pagarão ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus Anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Divisão de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato;

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;



9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

- i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 A presente contratação não acarretará despesas para o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, uma vez que a remuneração da contratada será custeada integralmente pelas consignatárias/conveniadas, nos termos da Lei Municipal nº 7.972/2025

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante Legal do CONTRATANTE

Representante Legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO REQUISITANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail: (oficial para as solicitações e comunicações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Aviso de Contratação Direta da **Dispensa Eletrônica nº 003/2026 - DAE**, propomos:**ITEM Nº 01**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO* | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|------------|-----------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 7972/2025 e suas alterações posteriores que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do DAE, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no edital/contrato, conforme especificações no Anexo I do Aviso de Contratação Direta. *REF. LANÇAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO (POR LINHA PROCESSADA) | SERVIÇO | 72.840 | | |

Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I do Aviso de Contratação Direta e as constantes no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá, para todos os efeitos, as do Anexo I.**Taxa de adesão:** R\$ XX,XX (por extenso)**Validade da Proposta:** Conforme item 3.8 do Aviso de Contratação Direta.



Local e horário da prestação do serviço: Conforme item 5 do Termo de Referência.

Condições de execução: Conforme item 5 do Termo de Referência.

“**DECLARO**, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Aviso de Contratação Direta da **Dispensa Eletrônica nº 003/2026**.”

“**DECLARO** que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas”.

“**DECLARO** que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo de nossa inteira responsabilidade a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao DAE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.”

“**DECLARO** pleno conhecimento de que as despesas decorrentes do objeto da contratação não acarretarão ônus ao DAE, sendo efetuada a cobrança por linha processada exclusivamente dos bancos e instituições financeiras consignatárias, conforme o valor unitário ofertado na presente proposta por linha processada de consignação em folha de pagamento, e que de acordo com o Artigo 14 da Lei Municipal nº 7.972/2025, a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do DAE ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.”

.....
Assinatura

Nome: _____ Cargo: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Nacionalidade: _____ Telefone: _____

CPF: _____ RG: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Residência: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Data:/...../.....



ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(preencher em papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Referente: Processo Administrativo nº 1461/2026 – Dispensa Eletrônica nº 003/2026 - DAE

Prezados Senhores,

Na qualidade de Responsável Legal por nossa Empresa, credenciamos o Senhor, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, para nos representar na contratação direta em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Local e Data

Carimbo da Empresa

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

Observação: Os fornecedores deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no Estatuto ou Contrato Social.